

CONTRATO Nº 010/2019
REF. PROCESSO Nº 2018.024054

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO – CESAN E SR. RUI
FERREIRA DA SILVA E SRª MARIA DE
FÁTIMA MACHADO DA SILVA, NA
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra firmados, e o **Sr. RUI FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 416.580.947-00, e a **Sra. MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 004.425.237-47, residentes e domiciliados na Rua Principal, s/nº, Porto de Santana, Cariacica/ES, doravante denominados **LOCADORES**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a locação de uma área de terra, de forma irregular, situada no Bairro de Porto de Santana, em Cariacica, com 16,56 m² (dezesesseis vírgula cinquenta e seis metros quadrados), onde fica instalada uma Estação Elevatória desta CESAN, confrontando-se, pela frente com a Rua São João Sebastião e pelos outros lados e fundos com terrenos pertencentes aos próprios **LOCADORES**.

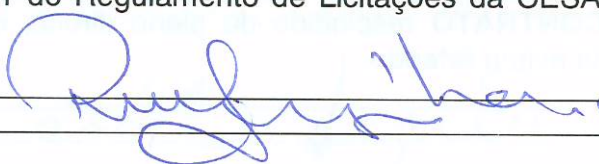
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento da Estação Elevatória do Bairro de Porto de Santana, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da assinatura do referido contrato, não podendo exceder a 05 (cinco) anos conforme estabelece o art. 131 do Regulamento de Licitações da CESAN e art. 71 da Lei nº 13.303/2016.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**, que será depositado na conta do locador até o 05 (quinto) dia útil de cada mês.

4.2 O valor do aluguel ora ajustado vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.3 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta dos **LOCADORES** os impostos pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa dos **LOCADORES**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente **CONTRATO** em todas as suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente **CONTRATO** antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista aos **LOCADORES** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente **CONTRATO** rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, do inciso I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

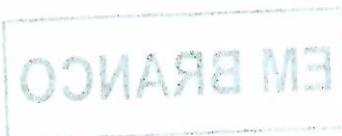
10.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

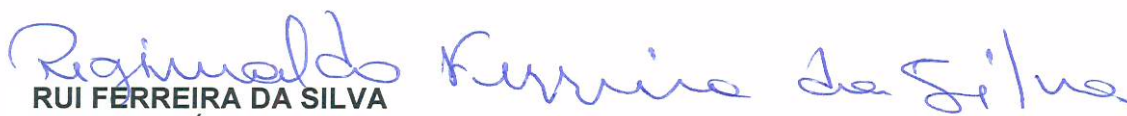
Vitória (ES), 28 DE JANEIRO DE 2019.



RODOLPHO GOMES CÔ
Diretor Operacional da CESAN
CPF nº 053.985.707-65



FABIANA COUTINHO LOPES RAPOSO
Gerente Metropolitana Sul da CESAN
CPF nº 088.260.287-02



RUI FERREIRA DA SILVA
Locador da Área
CPF nº 416.580.947-00



MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA
Locadora da Área
CPF nº 004.425.237-47

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Vitória (ES), Terça-feira, 29 de Janeiro de 2019.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 015-S, de 22 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GINAKELLEN FRAGA SILVA**, nº funcional 3834379, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Social e Habitação, Ref. QCE-03 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 22 de janeiro de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 457352

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO
CONTRATO Nº 010/2019**

LOCATÁRIA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
LOCADORES: Rui Ferreira da Silva e Maria de Fátima Machado da Silva.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de uma área de terra, de forma irregular, situada no Bairro Porto de Santana, em Cariacica, medindo 16,56m² (dezesseis vírgula cinquenta e seis metros quadrados), onde fica instalada uma Estação Elevatória desta CESAN, confrontando-se pela frente com a Rua São João Sebastião e pelos outros lados e fundos com terrenos pertencentes aos próprios **LOCADORES**.
REF.: Processo Nº 2018.024054

Vitória, 29 de janeiro de 2019.

Rodolpho Gomes Cõ

Diretor Operacional da CESAN
Protocolo 457173

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO Nº
0006/2018**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Sra. Marilene Guimarães.
OBJETO: Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses** o prazo de vigência do Contrato nº. 0006/2018, contados de **01/02/2019** a **31/07/2019**. Fica reajustado o valor mensal do aluguel do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, passando a ser de **R\$ 1.080,00**

(Um mil, oitenta reais) mensais. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.
REF.: Processo nº 2018.032544

Vitória, 29 de janeiro de 2019.

RODOLPHO GOMES CÕ
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 457245

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 038, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2017, a servidora Teresinha Mazzini Baby, nº funcional 2703971, no período de 07 a 21/03/2019.

Art. 2º - Designar, a servidora Marleide Silva do Nascimento, nº funcional 2534576, para responder pela Gerência Administrativa, no período de 07 a 21/03/2019, em decorrência das férias da titular.

Art. 3º - Alterar a escala de férias do corrente exercício, aprovada pela Instrução de Serviço nº 123, de 26/11/2018, publicada no Diário Oficial de 27/11/2018, da servidora Luciana de Paiva, nº funcional 562868, excluindo outubro e incluindo setembro.

Vitória, 25 de janeiro de 2019.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora Presidente da FAPES - Respondendo
Decreto nº 279-S, publicado em 02/01/2019

Protocolo 457163

Resumo Do Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Outorga nº 396/2018 - Edital FAPES/CNPq nº 13/2018-PICJR. Contratante: FAPES. Outorgado(a): Lorena Abdalla de Oliveira Prata Guimarães. Processo: 83836535/18. Rescisão: 04/01/2019. Assinatura: 28/01/2019.
Lucia Aparecida de Queiroz Araujo Diretora- Presidente da FAPES- Respondendo- Decreto nº 279-S, de 01.01.2019.

Protocolo 457096

Resumo do Termo de Outorga nº 94/2019 contratado por meio da Resolução CCAF nº 223/2018 - Elaboração de Manual Operativo e Inserção das Salvaguardas Ambientais e Sociais nos Planos de Recursos Hídricos. Processo nº 84742810/19. Beneficiário: Monica Amorim Gonçalves. Valor: R\$ 1.082.275,95 (um milhão oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Recursos: FUNCITEC. Vigência: 21 (vinte e um) meses, com início em 01/02/2019.

Assinatura: 28 de janeiro de 2019.
Lucia Aparecida de Queiroz Araujo Diretora- Presidente da FAPES- Respondendo- Decreto nº 279-S, de 01.01.2019.

Protocolo 457168

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

EXONERAR PENHA LOPES RANGEL NASCIMENTO do cargo Comissionado de Assessor Especial Nível IV da ADERES, a contar de 28.01.2019

Vitória, 22 de janeiro de 2019

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente
Protocolo 457346

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES Nº 06/2019

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.829/0001-00, com sede e foro em Vitória-ES, na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, CEP 29010-906, em cumprimento ao disposto no art. 27 caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei 9.514/97, por intermédio do Leiloeiro Designado, faz saber que no dia e hora designados venderá em Leilão Público, no estado e situação jurídica em que se encontra o bem imóvel abaixo discriminado. Imóvel rural situado em lugar denominado Córrego Paraíso Novo, município de Vila Valério, legítimo,

de modo a confrontar-se por seus diversos lados com comprador, João Vital Pirschner, Arnaldo Radivik, vendedores e quem mais de direito - VILA VALÉRIO-ES, medindo 72.600,00 m² de área total, cadastrado no INCRA sob o número 950.114.435.260-4, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis - 1º ofício da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, número de registro 01, matrícula 6.359, livro 2, folha 01, em 17/06/2003.

Em 1º leilão no dia 15/02/2019, às 14:00 horas, por lance não inferior a **R\$ 240.395,36** e, não comparecendo licitantes, fica desde já designado o

Em 2º leilão no dia 01/03/2019, às 14:00 horas, arrematando quem maior lance oferecer além daquele da dívida a ser atualizada forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514 de 20/11/97 até o dia **01/03/2019**.

Observações:

1) O Imóvel está desocupado;
2) Fica excluída a responsabilidade do alienante pela evicção, nos termos do artigo 448 do Código Civil;

3) O comprador expressa sua anuência com a obrigação de providenciar a escritura de transferência do bem, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da arrematação, inclusive seu registro, averbação e transferência junto à Prefeitura e demais órgãos competentes, **sob pena de desfazimento da arrematação**;

4) A venda será em caráter "ad corpus", vez que a referência às suas dimensões é simplesmente enunciativa - §3º, Art. 500, do Código Civil;

5) As despesas relativas a impostos, taxas, averbações e registros, bem como aquelas necessárias à desocupação do imóvel, correrão por conta do arrematante a quem competirá, também, adotar as medidas possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto aos Registros Competentes.

LOCAL: Av. Princesa Isabel, 54 - Ed. Caparaó - 10º andar - Centro - Vitória - E.S.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação é à vista, admitir-se-á o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do lance vencedor no ato, e o saldo quitado em até 5 (cinco) dias da data do Leilão.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados pelo presente Edital ao Sr. **Julio Roberto Alves Roberti**, CPF-MF nº 086.844.357-37 e Sra. **Mislane Côgo Roberti**, CPF-MF nº 087.730.387-84, para a devida ciência dos leilões.

Vitória, 21 de janeiro de 2019.

Editais completos - <http://www.bandes.com.br/editais/leilao>
de imóveis - tel.: 27 3331.4359
Protocolo 457156